

ESTADO DO PARANÁ

Serviço Registral de Imóveis

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ

Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr

Matrícula 20.070	Livro 2-C-4	REGISTRO GERAL	Ficha 1
----------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------

23 de Outubro de 2.013

IMÓVEL: Uma área de terras medindo 6,6580 hectares, ou sejam, 2,75 alqueires paulistas, correspondentes à 66.580,00 metros quadrados, com denominação de Parte "B", subdivisão do lugar denominado ESTÂNCIA CAROLINA (antigo Sítio Jacutinga), no município de Jataizinho-PR, anterior Comarca de Uraí-PR, atualmente, Foro Regional de Ibitiporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se em um marco de concreto denominado TD 3252, cravado no limite de terras desapropriadas pela C.E.S.P, e segue confrontando com terras pertencentes a Fazenda São José no rumo 76°45'00 SE medindo 570,00 metros até um marco situado na divisa com a Estância Carolina; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Estância Carolina, no rumo 41°52'04" SW medindo 292,95 metros até outro marco situado na divisa com a Parte "A", Condomínio Taquari; deste, segue confrontando com a Parte "A", Condomínio Taquari no rumo 43°11'00" NW medindo 343,00 metros até outro marco; deste, segue ainda, confrontando com a Parte "A", Condomínio Taquari no rumo 74°52'00" NW medindo 102,35 metros até um marco situado na linha de cota 338,00 metros; deste, segue pela linha de cota 338,00 metros por 67,80 metros até o marco inicial". Planta e Memorial Descritivo elaborados pela Engenheira Agrônoma, Elize Krause, portadora da Carteira do CREA-PR nº 32.971-D. Cadastrada no INCRA sob nº 950.181.714.003-5, referente a área de 6,6580 hectares.

BENFEITORIAS: Não consta.

PROPRIETÁRIO: OSÉ ANEZIO ALVES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, mestre de obras, portador da Céd. de Ident. RG. nº 1.564.488-PR e C.I.C. nº 301.481.389-34, residente e domiciliado na rua Iochihal Kawahisa nº 42, Jardim Império do Sol, em Londrina-PR.

REGISTRO ANTERIOR: nº 04, de 15/04/2.011, da matrícula nº 11.169, do livro 2, do Serviço Registral de Imóveis da ex-Comarca de Uraí-PR, atualmente Foro Regional de Ibitiporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR. Tomou o protocolo nº 62.209 do livro 1-J deste Ofício nesta data.

AV. 01. Mat. 20.070. Prot. 62.209 de 23/10/2013. Data da Averbação: 31/10/2013.

AVERBAÇÃO DOS ÔNUS ANTERIORES: Conforme artigo nº 230 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, com as alterações determinadas pelas Leis nºs. 6.140/74 e 6.216/75, dos Reg. Públicos e ainda do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Norma 4, Seção 4, Capítulo 16, ficam averbadas as existências dos ônus anteriores, que gravam o imóvel objeto desta matrícula, a saber: 1) **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE FLORESTA**, datado de 09/09/1.997, firmado entre ANTONIO

CNPJ 083550.2.0020070-89

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JV3F 8V374 ZML4P 7UXB3



CNM 083550.2.0020070-89

Continuação

TOLEDO DE SOUZA e pela representante do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP, Fátima Roque, chefe regional IAP/ERCOP, em cumprimento ao artigo 16, alínea "a" parágrafo 2º da Lei nº 4.771/65, Código Florestal, que a Floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 21,99 hectares, correspondente à 20% do total de propriedade, compreendida nos seguintes limites: Área 01: N, S, L e W todas terras do mesmo lote. Área 02: N, S, L e W todas terras do mesmo lote. Área 03: N, S, L e W todas terras do mesmo lote. Área 04: N, S, ambas terras do mesmo lote; L Rodovia PR 074 e W terras do mesmo lote, que fica compondo a RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. Descrição das Áreas de Preservação: Área 01 com 46.200,00 metros quadrados, iguais a 4,62 ha. "Delimita-se ao Norte por uma linha quebrada, confrontando com terras do Sítio Jacutinga, no rumo 87°10' SE medindo 220,00 metros e 77°15' SE medindo 145,00 metros; ao Leste por uma linha quebrada, com a mesma confrontação anterior, no rumo 2°30' SE medindo 120,00 metros e 46°30' SW medindo 125,00 metros; ao Sudoeste por uma linha quebrada no rumo 44°10' SW medindo 80,00 metros e 48°15' NW medindo 290,00 metros com a mesma confrontação inicial. Área 02 com 33.700,00 metros quadrados, iguais a 3,37 ha. "Delimita-se ao Norte por uma linha reta, no rumo 60°35' SE medindo 180,00 metros; ao Leste por uma linha reta, no rumo 24°00' SW medindo 225,00 metros; ao Sul por uma linha reta no rumo 43°10' NW medindo 186,00 metros e a Oeste por uma linha reta no rumo 25°30' NE medindo 145,00 metros confrontando em toda a sua volta com terras do Sítio Jacutinga. Área 03 com 65.000,00 metros quadrados, iguais a 6,50 ha. "Delimita-se ao Nordeste por uma linha reta, no rumo 42°45' SE medindo 310,00 metros; ao Sudoeste por uma linha reta, no rumo 29°00' SW medindo 205,00 metros; ao Sudoeste por uma linha quebrada no rumo 56°00' NW medindo 160,00 metros e 41°08' NW medindo 120,75 metros; ao Nordeste por uma linha reta no rumo 25°15' NE medindo 245,00 metros confrontando em toda a sua volta com terras do Sítio Jacutinga. Área 04 com 75.000,00 metros quadrados, iguais a 7,50 ha. "Delimita-se ao Nordeste por uma linha reta, no rumo 46°00' SE medindo 50,00 metros, confrontando com terras do Sítio Jacutinga; ao Leste por uma linha curva, margeando a Rodovia PR-74 Jataizinho-Rancho Alegre, medindo aproximadamente 520,00 metros; ao Sul por uma linha reta no rumo 55°15' NW medindo 275,00 metros e a Nordeste por uma reta no rumo 44°00' NE medindo 480,00 metros confrontando em toda a sua volta com terras do Sítio Jacutinga; conforme averbação nº 16 da matrícula nº 1.874, em 18/09/1.997, reportada na averbação nº 01, da matrícula nº 11.169 acima referida, de 07/12/2.010, ambas do livro 2, do Serviço Registral de Imóveis da ex-Comarca de Uraí-PR. 2) **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG Nº 1.116.920-2**, assinado em Cornélio Procópio-PR, em 05/10/2.010, por ANTONIO TOLEDO DE SOUZA e MARINETE MORTEAN TOLEDO DE SOUZA e pelo representante legal do Escritório Regional de Cornélio Procópio-PR do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, José Mariano de Macedo. **Os proprietários e/ou representantes por si, seus herdeiros e sucessores, gravaram restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 1,3316 hectares, correspondendo a 20,00 % da área total.**; conforme averbação nº 02 da matrícula nº 11.169, acima referida, de 07/12/2.010. 3) **TERMO DE COMPROMISSO – IMÓVEL CEDENTE**, conforme permitem os Decretos Estaduais nº 387/99 e nº 3.320/04 e demais normas pertinentes, e o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, Sisleg nº 1.116.920-2, assinado em Cornélio Procópio-PR, por ANTONIO TOLEDO DE SOUZA e sua esposa MARINETE MORTEAN TOLEDO DE SOUZA **proprietários e responsáveis do imóvel objeto da presente matrícula, de uma área de vegetação nativa existente no imóvel.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/UE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JV3F 8V374 ZML4P 7UXB3

ESTADO DO PARANÁ

Serviço Registral de Imóveis

FORO REGIONAL DE IBIPORÁ

Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr

Matrícula 20.070	Livro 2-C-4	REGISTRO GERAL	Ficha 2
----------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------

CNI 083550.2.0020070-89

ficando a mesma gravada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº 11.170, do Serviço Registral de Imóveis de Uraí-PR, atual matrícula 19.887, livro 2-B-4, deste Ofício, Sisleg nº 1.116.919-2, a área de 0,2196 hectare, correspondendo a 3,30% da área total de 6,6580 hectares do imóvel cedente objeto desta da reserva legal; conforme averbação nº 03 da matrícula nº 11.169, acima referida, de 07/12/2.010. Isenta de recolhimento de Funrejus conforme dispõe a Lei Estadual 12.604 de 02/07/1.999. Desta: 60,00 V.R.C ou R\$ 8,46. Dou fé.

Waldemar Pires
Waldemar Pires
Oficial Maior Substituto.

R. 02. Mat. 20.070. Prot. 62.209 de 23/10/2013. Data do Registro: 31/10/2013. **CONFISSÃO DE DÍVIDA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** A devedora fiduciante na condição de confitente devedora em face das contemplações e dos recebimentos dos créditos, confessa ser devedora dos grupos de consórcio administrado pela credora, reconhecendo os seguintes históricos de sua participação nos grupos. As cotas nºs 133.00 e 135.00, pertencente ao grupo 1636, as quais é titular foram contemplada na assembleia mensal realizada pelo referido grupo consorcial em 12/07/2.013, sendo-lhes disponibilizado o crédito especificado na cláusula I do contrato. Já amortizou parte da dívida nos montantes correspondentes à 39,67% (1636/133.00) e 41,01% (1636/135.00), dos planos consorciais, correspondente as parcelas mensais pagas, mais os percentuais amortizados através de lance, quando a contemplação se der desta forma. Deve na data da assinatura do contrato, os percentuais a amortizar de 60,33% (1636/133.00) para integral amortização do plano, correspondente ao saldo devedor atualizado até a data do contrato no montante de R\$ 200.103,10 (duzentos mil, cento e três reais e dez centavos), correspondente a 81 (oitenta e uma) parcelas e 58,99% (1636/135.00) para integral amortização do plano, correspondente ao saldo devedor atualizado até a data do contrato no montante de R\$ 195.883,34 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 81 (oitenta e uma) parcelas. Reconhecem expressamente, que esses saldos devedores atualizados foram obtidos mediante a aplicação dos percentuais a amortizar sobre o valor atualizado dos créditos objeto dos planos consorciais, especificados nos contratos de consórcios nºs 2070000320 e 2070000321, firmados em 06/06/2.013 e acrescido dos encargos contratuais correspondentes à taxa de administração, fundo de reserva e outros, conforme estabelecido no contrato de consórcio, aditivos contratuais e decisões de assembleia geral extraordinária dos grupos consorciais. Reconhece ainda, que os saldos devedores, bem como as parcelas mensais vincendas são reajustáveis anualmente pelo INCC – ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, contados a partir da constituição dos Grupos de Consórcios, e em caso de mora, as parcelas sofrerão acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento), nos termos dos contratos de consórcios firmado por eles no ato de adesão aos grupos consorciais, que ficam fazendo parte integrante do contrato. Reconhece e também aceita que, em face de participar de grupo de consórcio que tem por objetivo a formação de um fundo comum onde todos os participantes contribuem

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.UV3F 8V374 ZML4P 7UXB3

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/informacoes-gerais/e-validador o CNS:
08.355-0

e o código de verificação do documento: JMAEBM
Consulta disponível por 30 dias



C/NM 083550.2.0020070-89

Continuação

igualmente, proporcionando a todos os participantes que sejam contemplados e recebam seus respectivos créditos devidamente atualizados, os saldos devedores e as parcelas mensais a serem pagas continuarão a ser corrigidas pelo INCC, na forma contratual, até o encerramento dos planos, para que todos os consorciados participantes dos mesmos grupos possam receber seus créditos na mesma base de atualização recebida pela devedora fiduciante. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em garantia do pagamento da dívida acima mencionada, o dador, na condição de garantidor da devedora fiduciante aliena a favor da Credora, a transferência de propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.514/97, com a constituição da propriedade fiduciária do imóvel, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o dador possuidor direto do imóvel e a Credora possuidora indireta. **OUTORGADA CREDORA FIDUCIÁRIA: BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, sociedade empresária Ltda, com sede na Avenida Higienópolis, nº 2.400, Parque Guanabara, em Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.723.388/0001-63, Número de Identificação do Registro de Empresas, NIRE 41 2 0723057-2, com seu contrato social datado de 01/12/2.011, registrado sob nº 20118567861, último arquivamento sob nº 20134462971, em 05/08/2.013 e Certidão Simplificada nº13/536176-1, expedida em 19/09/2.013, todos da Junta Comercial do Estado do Paraná, no ato representada por seus procuradores **SÉRGIO GOZZE**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Céd. de Ident. RG. nº 1.240.079-9-PR e C.I.C. nº 205.592.679-91, residente e domiciliado na rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº 469, apartamento 23, em Cambé-PR e **LINCOLN BONESI**, brasileiro, casado, gerente de recursos humanos, portador da Céd. de Ident. RG. nº 3.938.794-8-PR e C.I.C. nº 558.885.699-68, residente e domiciliado na rua Garibaldi Deliberador nº 545, apartamento 74, em Londrina-PR, nos termos da procuração lavrada às fls 116 à 118, do livro 48-P, no 8º Serviço Notarial de Londrina-PR, em 23/08/2.012. **DEVEDORA FIDUCIANTE: V.J.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Arcindo Sardo nº 1.100, Jardim Portal dos Ramos, em Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.328.870/0001-36, com seu ato constitutivo devidamente registrado sob nº 4120698990-7, em 18/02/2.011 e último arquivamento sob nº 20117338648, em 09/09/2.011 e Certidão Simplificada nº13/588992-8, expedida em 09/10/2.013, todos da Junta Comercial do Estado do Paraná, no ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ ANEZIO ALVES**, já qualificado nesta matrícula. **DADOR: JOSÉ ANEZIO ALVES**, já qualificado nesta matrícula, o qual ofereceu, nos termos do artigo 17, inciso IV, da Lei nº 9.514/97, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia as cotas consorciais nºs 133.00 e 135.00, do grupo 1636, totalizando 02 (duas) cotas de consórcios, ficou ciente de que, ocorrendo inadimplência da devedora fiduciante em qualquer das cotas de consórcio garantidas, a Credora Fiduciária poderá executar o contrato nos termos do artigo 26 e 27 da supracitada Lei nº 9.514/97 e após a venda do imóvel em público leilão nos termos dos parágrafos 1º e 2º do referido artigo 27, aplicará o produto da venda no saldo devedor da cota inadimplida havendo saldo a favor da devedora alienante fiduciária, será o mesmo aplicado na amortização dos saldos devedores das cotas remanescentes, na ordem inversa do vencimento das parcelas, entregando o dador alienante fiduciária eventual saldo que ainda sobejar. **TÍTULO:** Alienação Fiduciária. Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931 de 02/08/2.004, e pela Lei nº 11.076 de 30/12/2.004, assinado pelas partes contratantes na cidade de Londrina-PR em 15 de Outubro de 2.013, com firmas reconhecidas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.UV3F 8V374 ZML4P 7UXE3Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/informacoes-gerais/e-validador o CNS:
08.355-0e o código de verificação do documento: **JMAABM**
Consulta disponível por 30 dias

ESTADO DO PARANÁ

Serviço Registral de Imóveis

FORO REGIONAL DE IBIPORÁ

Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PrMatrícula
20.070Livro
2-C-4**REGISTRO GERAL**Ficha
3

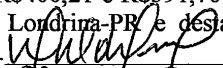
CNM 083550.2.0020070-89

LEILÃO EXTRAJUDICIAL: Uma vez consolidada a propriedade em nome da Credora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro de que trata o item 13-III, promoverá leilão público para alienação do imóvel. Se, no primeiro leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, apurado conforme estipulado no item 3, cláusula V, do contrato, será realizado segundo leilão, nos 15 (quinze) dias seguintes, e neste, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, se houver, dos encargos legais e demais encargos previstos no contrato. Nos 05 (cinco) dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, a Credora entregará a devedora fiduciante a importância que sobejar, se houver, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida na forma contratada, importando desta forma em quitação recíproca. Caso ocorra aumento da área construída sem que a devedora fiduciante tenha comunicado no prazo de 30 (trinta) dias após o habite-se, para que a Credora proceda o aditamento ao contrato e seu registro no cartório de imóveis competente, exonera-se a Credora da obrigação indenizatória mencionada no item 16-III, ficando assim alienada a área ascendida. Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor do débito então apurado, considerar-se-á extinta a dívida. Ocorrendo a quitação na forma do item 13, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do segundo leilão, dará a Credora o devedor a quitação da dívida, mediante termo próprio. Valor de avaliação do imóvel: R\$ 425.000,00.

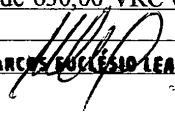
Certidões: Inteiro Teor, Ônus Reais nº 00617/2.013 e Ações Reais ou Reipersecutórias nº 00376/2.013, expedidas em 01/10/2.013, pelo Serviço Registral de Imóveis da ex-Comarca de Uraí-PR, atualmente Foro Regional de Ibiporá-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, que ficam arquivadas neste Ofício sob nº 202/2.013, de arquivos de certidões de outras comarcas; Distribuidores e Depositários Públicos deste Foro Regional Negativa de Ações de 02/09/2.013, Penhora, de 03/09/2.013, da Comarca de Uraí-PR de 16/10/2.013 e da Comarca de Londrina-PR de 03/10/2.013; Distribuição dos Feitos de Londrina-PR nºs 37520/2013 e 37521/2013, expedidas pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região em 07/10/2.013; Certidões Regionais para Fins Gerais Cível e Criminal, expedidas pela Justiça Federal da 4ª Região, em 11/10/2.013; Conjuntas uma Negativa e um Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21/06/2.013 e 30/08/2.013, válidas até 18/12/2.013 e 26/02/2.014; Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nºs 10848212-32 e 10848226-38, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado em 30/08/2.013, válidas até 28/12/2.013; Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000782013-14022870, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 09/07/2.013, válida até 05/01/2.014; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do INCRA nº 10748937096, Emissão 2006/2007/2008/2009, Código do Imóvel 950.181.714.003-5, área total: 6,6580 hectares; mód. fiscal: 18,0000 ha., nº mód. fiscais: 0,3698, mód. rural: 0,0000 ha., nº de mód. rurais: 0,00, fr. mín. parc.: 3,0000 ha., com a denominação de Recanto Curio; Negativa de Débitos Relativos ao

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JV3F 8V374 ZML4P 7UXB3Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/informacoes-gerais/e-validador o CNS:
08.355-0e o código de verificação do documento: **JMAEBM**
Consulta disponível por 30 dias

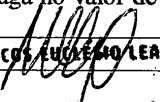
Continuação

Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 28/09/2.013, válida até 27/03/2.014, NIRF nº 8.330.339-1, referente à área total de 6,6 hectares. **CONDICÕES:** Obedecendo as demais cláusulas e condições constantes do aludido contrato, com uma via arquivada neste Ofício sob nº 268/2.013. Guias de recolhimentos dos Funrejus pagas, nos valores de R\$400,21 e R\$391,76 em 16/10/2.013 e 22/10/2.013, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina-PR e desta Serventia, respectivamente. Desta: 2.156,00 VRC ou R\$ 303,99. Dou fé.  Oficial Maior Substituto.

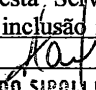
Daldemar Pires

AV. 03. Mat. 20.070. Prot. 75.560 de 31/10/2017. Data da Averbação: 31/10/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo nº 201710.2509.00389405-IA-820 de 25/10/2.017, referente ao processo nº 017302013018090000, expedido pela Central Nacional de Disponibilidade, foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **JOSÉ ANÉZIO ALVES, já qualificado nesta matrícula.** Documento arquivado neste ofício sob nº 261/2.017 de arquivos judiciais. Funrejus de 25% sobre emolumentos na forma da Lei Estadual nº 18.415/14 de 29/12/2.014 Custas de 630,00 VRC ou R\$114,66, serão objetos de inclusão na conta geral do processo. Dou fé.  Oficial do Registro.

MARCOS EUCLESIO LEAL

R. 04. Mat. 20.070. Prot. 80.503 de 14/05/2019. Data do Registro: 28/05/2019. **PENHORA:** Do Termo de Penhora, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Londrina-Pr - PROJUDI, Dr. Osvaldo Taque, nos autos 0031065-57.2017.8.16.0014, de Execução de Título Extrajudicial, em que **BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12,** move em face de **ESPÓLIO DE JOSÉ ANEZIO ALVES, representado por VERA LUCIA BARBOSA inscrita no CPF/MF sob nº 360.510.479-72,** consta que foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa: R\$71.279,96 (setenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Documento arquivado digitalmente nesta Serventia. Guia de recolhimento do Funrejus emitida por esta Serventia Registral nº 34049033-3, paga no valor de R\$142,56 em 22/05/2.019. **Custas de 1.293,60 VRC ou R\$ 249,66.** Dou fé.  Oficial do Registro.

MARCOS EUCLESIO LEAL

AV. 05. Mat. 20.070. Prot. 83.571 de 02/03/2020. Data da Averbação: 05/03/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo nº 202002.2713.01076211-IA-809 de 27/02/2.020, referente ao processo nº 08925005520075090673, expedido pela Central Nacional de Disponibilidade, constando como emissor da ordem a 06ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **JOSÉ ANEZIO ALVES, já qualificado anteriormente.** Documento arquivado digitalmente nesta Serventia. **Custas de 630,00 VRC ou R\$121,59, e Funrejus de R\$30,40, serão objetos de inclusão na conta geral do processo, conforme comunicado pelo malote digital.** Dou fé.  Oficial do Registro.

HAROLDO SÍPOLI DAMASIO

Continua

C/NM 083550.2.0020070-89

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JV3F 8V374 ZML4P 7UXE3

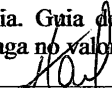
ESTADO DO PARANÁ

Serviço Registral de Imóveis

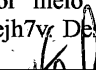
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ

Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PrMatrícula
20.070Livro
2-C-4**REGISTRO GERAL**Ficha
4

CNM 083550.2.0020070-89

R. 06. Mat. 20.070. Prot. 83.574 de 02/03/2020. Data do Registro: 06/03/2020. **PENHORA:** Do Termo de Penhora, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Londrina-Pr - PROJUDI, Dr. Osvaldo Taque, nos autos 0068156-50.2018.8.16.0014, de Cumprimento de Sentença, em que **EDEVAL SOARES NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 838.200.359-15 e LIDIANE BATISTA CASTILHO, inscrita no CPF/MF sob nº 020.726.959-96,** movem em face de **JOSÉ ANEZIO ALVES, representado por VERA LUCIA BARBOSA inscrita no CPF/MF sob nº 360.510.479-72,** consta que foi penhorado os direitos do executado sobre o imóvel desta matrícula. Valor da causa: R\$61.904,84 (sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Documento arquivado digitalmente nesta Serventia. Guia de recolhimento do Funrejus emitida por esta Serventia Registral nº 38187267-0, paga no valor de R\$123,81 em 02/03/2.020. **Custas de 1.293,60 VRC ou R\$ 249,66.** Dou fé.  Oficial do Registro.

HAROLDO SIPOLI DAMASIO

R. 07. Mat. 20.070. Prot. 92.318 de 14/01/2022. Data do Registro: 09/02/2022. **PENHORA:** Do Termo de Penhora, digitado e lavrado em 14 de dezembro de 2.021, assinado digitalmente por Andre Timoteo Ballorari, analista judiciário, conforme determinação da MM. Juíza de Direito, Dra. Juliana Trigo de Araújo Conceição, da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, com referência aos autos nº 0006393-82.2017.8.16.0014, de Execução de Título Extrajudicial, em que **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12,** move em face de **ESPÓLIO DE JOSÉ ANEZIO ALVES, CPF/MF sob nº 301.481.389-34 E OUTROS,** consta que foi penhorado os direitos pertencentes ao executado no imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa: R\$324.024,49 (trezentos e vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), vigente em fevereiro/2017. Valor atualizado em 12/2.021: R\$413.662,82 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **Fica nomeado o executado como fiel depositário.** Documento arquivado digitalmente nesta Serventia. Guia de recolhimento do Funrejus nº 48291606-1, emitida por esta Serventia Registral, paga no valor de R\$827,33 em 08/02/2.022, incluindo outro imóvel. Título apresentado eletronicamente por meio do E-protocolo nº AC001252623. Selo Funarpen: F566J.a2qPn.twJyO-MITNo.ejh7v. Desta: 1.294,00 VRC ou R\$ 318,23. ISS: R\$ 6,36. FUNDEP: R\$ 15,91. Dou fé.  Oficial Designado.

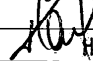
HAROLDO SIPOLI DAMASIO

R. 08. Mat. 20.070. Prot. 92.319 de 14/01/2022. Data do Registro: 09/02/2022. **PENHORA:** Do Termo de Penhora, digitado e lavrado em 02 de dezembro de 2.021, retificado pelo Termo, digitado e lavrado em 16 de dezembro de 2.021, assinados digitalmente por Miriam Cristiane Regei, analista judiciária, conforme determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, com referência aos autos nº 0031339-21.2017.8.16.0014, de Execução de Título Extrajudicial, em que **BANCO**

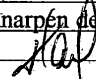


Continuação

BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, move em face de **ESPÓLIO DE JOSÉ ANEZIO ALVES, CPF/MF sob nº 301.481.389-34**, representado por **VERA LUCIA BARBOSA, CPF/MF sob nº 360.510.479-72**, consta que foi penhorado os direitos pertencentes ao executado no imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa: R\$80.560,80 (oitenta mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), vigente em dezembro/2021. Fica nomeado o executado como fiel depositário. Documento arquivado digitalmente nesta Serventia. Guia de recolhimento do Funrejus nº 48291205-2, emitida por esta Serventia Registral, paga no valor de R\$161,12 em 08/02/2022. Título apresentado eletronicamente por meio do E-protocolo nº AC001252640. Selo Funarpen: F566J.a2qPn.tw2yO-MINKX.eyJ7u Destá: 1.294,00 VRC ou R\$ 318,23. ISS: R\$ 6,36. FUNDEP: R\$ 15,91. Dou fé. _____ Oficial Designado.


HAROLDO SIPOLI DAMASIO

AV. 09. Mat. 20.070. Prot. 92.870 de 08/03/2022. Data da Averbação: 28/03/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo nº 202203.0715.02034899-IA-720 de 07/03/2022, referente ao processo nº 00006506420198160162, expedido pela Central Nacional de Disponibilidade, constando como emissor da ordem a Vara Cível de Sertãoópolis-PR, foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **JOSÉ ANEZIO ALVES, já qualificado anteriormente.** Documento arquivado digitalmente nesta Serventia. Selo Funarpen: F566V.dwqPL.Evta2-qcYce.dftmV. Custas de 630,00 VRC ou R\$154,98. Funrejus de R\$38,75. ISS de R\$3,10. FUNDEP de R\$7,75 e Selo Funarpen de R\$5,95. serão objeto de inclusão na conta geral do processo. Dou fé. _____ Oficial Designado.


HAROLDO SIPOLI DAMASIO

R. 10. Mat. 20.070. Prot. 93.988 de 02/06/2022. Data do Registro: 02/06/2022. **HIPOTECA JUDICIÁRIA:** A requerimento do exequente **IRLEY ALVES NUNES BUSSADORI** brasileiro, casado, administrador, portador da Céd. de Ident. RG. nº 5.900.904-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 025.853.789-26, residente e domiciliado na Rua Carolina nº 595, Quebec, em Londrina-PR, conforme sentença proferida nos autos nº 0028430-69.2018.8.16.0014 de Ação Monitória, em 02/12/2019, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Matheus Orlandi Mendes, tendo como executado **ESPÓLIO DE JOSÉ ANEZIO ALVES**, já qualificado, procede-se ao presente registro para fazer constar que os direitos que o executado possui no imóvel da presente matrícula foram objeto de HIPOTECA JUDICIÁRIA, nos termos do art. 495 do Código de Processo Civil, em garantia da condenação do executado ao pagamento do valor de R\$505.220,03 (quinhentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e três centavos), que deverão ser acrescidos de correção monetária pela média entre o INPC e IGP-DI desde o inadimplemento, mais juros de mora de 1% ao mês, computados da data final da planilha apresentada na inicial, tudo a ser apurado até a data do efetivo pagamento. Funrejus de 25% sobre emolumentos na forma do art. 3º, inciso XXV, da Lei 12.216/98, no valor de R\$132,60. Selo Funarpen: 0566r.B2DIZ.GwgSq-uOrY0.4i5kJ Destá: 2.156,00 VRC ou R\$ 530,38. ISS: R\$ 10,61. FUNDEP: R\$ 26,52. Dou fé. _____ Oficial Designado.


HAROLDO SIPOLI DAMASIO

AV. 11. Mat. 20.070. Prot. 96.025 de 26/10/2022. Data da Averbação: 04/11/2022. **RETIFICAÇÃO DE PENHORA:** Procede-se à presente averbação para constar que a

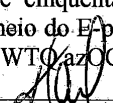
CNM 083550.2.0020070-89

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3F 8V374 ZML4P 7UXE3


ESTADO DO PARANÁ
Serviço Registral de Imóveis
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr

Matrícula **20.070** Livro **2-C-4** **REGISTRO GERAL** Ficha **5**

CNM 083550.2.0020070-89

Penhora registrada sob nº 07 desta matrícula, referente aos autos nº 0006393-82.2017.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, em que **BANCO BRADESCO S/A**, move em face de **ESPÓLIO DE JOSÉ ANEZIO ALVES**, já qualificado nesta matrícula, refere-se a penhora da integridade do presente imóvel, e não apenas sobre os direitos, conforme despacho deferido pelo MMº Juiz de Direito Marcos Caires Luz, da 3ª Vara Cível de Londrina-PR, datada em 30/06/2022. Valor da causa atualizado em 06/2022: R\$ 579.790,50 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Ordens Judiciais e Administrativas apresentada eletronicamente por meio do E-protocolo nº AC002020999. Funrejus: NIHIL. Selo Funarpen: F566J.4VqPF.9uRI6-7yWTQ.azOCM. Desta: 60,00 VRC ou R\$ 14,76. ISS: R\$ 0,30. FUNDEP: R\$ 0,74. Dou fé.  Oficial Designado.

HAROLDO SIPOLI DAMASIO

R.12/20.070 - Prenot. 97.638, em 01/03/2023. **PENHORA:** Do Termo de Penhora, expedido em 18/11/2011 e Termo de Rerratificação expedido em 10/12/2021, por Matheus Orlandi Mendes Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Londrina-PR, com referência aos autos nº 0028430-69.2018.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença, em que **FERNANDA COUTINHO RABELLO ISOLANI; IRLEY ALVES NUNES BUSSADORI; ROBERTO MURAWSKI RABELLO E ROBERTO MURAWSKI RABELLO JUNIOR**, movem em face de **ESPÓLIO DE JOSÉ ANEZIO ALVES E OUTRA**, já qualificado nesta matrícula, consta que foi penhorado os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa: R\$ 766.179,83 (setecentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) sendo o valor da causa de R\$1.015.658,02, atualizado em 13/03/2023. Deu-se ciência ao depositário público da referida comarca. Documento arquivado digitalmente nesta Serventia. Guia de recolhimento emitido por esta Serventia sob nº 54839692-8, no valor de R\$2.031,32, paga em 17/03/2023. Emolumentos: 1.293,60 VRCext (R\$318,23). ISS: R\$6,36. Fundep: R\$15,91. Selo: SFRI2.a5kJv.32vKY-QDhoZ.F566q. Ibioporã, 20 de março de 2023. Dou fé.  Substituta Legal: Maria Aparecida Andreassa.


R.13/20.070 - Prenot. 99.148, em 20/07/2023. **PENHORA.** Conforme Termo de Penhora de Imóvel, (mov. 1042.1) expedido em Londrina-PR, aos 18/07/2023, assinado digitalmente por Deise Mitisui de Oliveira Kuniohi Balaben - Analista Judiciária, em cumprimento à determinação judicial do MM Juiz de Direito, Dr. Bruno Régio Pegoraro, nos autos nº 0031339-21.2017.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, onde consta como Exequente: **BANCO BRADESCO S/A** CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12, e como Executado: **ESPÓLIO DE JOSE ANEZIO ALVES**, CPF/CNPJ: 301.481.389-34, procedo ao registro **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em Julho de 2023 a monta de R\$71.775,01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.UV3F 8V374 ZML4P 7UXB3




Continuação

CNM 083550.2.0020070-89

(setenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo). Documentos arquivados digitalmente nesta Serventia. Deu-se ciência ao depositário público da referida Comarca. Emolumentos: 1.293,60 VRCext (R\$318,23). ISS: R\$6,36. Fundep: R\$15,91. Funarpen: R\$8,00. Selo: SFR12.M5udv.ctc49-FqTfA.F566q. Ibiporã, 18 de agosto de 2023. Dou fé.  Maria Aparecida Andreassa, Substituta Legal.

Av.14/20.070 - Prenot. 100.141, em 22/09/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo nº **202309.2212.02942788-IA-950 de 22/09/2023**, referente ao processo nº **00681565020188160014**, expedido pela Central Nacional de Disponibilidade, constando como emissor da ordem a **05ª Vara Cível de Londrina-PR**, foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **JOSÉ ANEZIO ALVES**, já qualificado anteriormente. Documento arquivado digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: 630,00 VRCext (R\$154,98). Funrejus: R\$38,75. ISS: R\$3,10. Fundep: R\$7,75. Funarpen: R\$8,00. Serão objeto de inclusão na conta geral do processo. Ibiporã, 26 de setembro de 2023. Dou fé.  Maria Aparecida Andreassa, Substituta Legal.

Av.15/20.070 - Prenot. 102.810, em 10/05/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo nº **202303.1614.02604072-IA-660 de 16/03/2023**, referente ao processo nº **00006506420198160162**, expedido pela Central Nacional de Disponibilidade, constando como emissor da ordem a **Vara Cível de Sertãoópolis-PR**, foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **JOSÉ ANEZIO ALVES, já qualificado anteriormente**. Documento arquivado digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: 630,00 VRCext (R\$174,51). Funrejus: R\$43,63. ISS: R\$3,49. Fundep: R\$8,73. Funarpen: R\$8,00. SFR12.WJU3P.OZcPX-d43fA.F566q. Serão objeto de inclusão na conta geral do processo. Ibiporã, 10 de maio de 2024. Dou fé.  Maria Aparecida Andreassa, Substituta Legal.

Certifico que a presente foi extraída em inteiro teor da Matrícula nº 20.070, contendo 15 atos, nos termos do art.19, 1º da lei 6.015/73 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Emolumentos: R\$44,36, VRC: 160,17, ISS: R\$0,84, FUNREJUS: R\$11,11, FUNDEP: R\$2,28, SELO: 9,75, TOTAL R\$68,34.

Dou fé. Ibiporã/PR, 20 do 09 de 2024

